

## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 001/2019

O Prefeito Municipal de Camaçari, no uso de suas atribuições legais e o contido no Art. 37 da Constituição Federal, e mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados que estão abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – pelo Regime Especial de Direito Administrativo, para provimento de vaga legal e formação de cadastro reserva, com a execução técnico-administrativa da empresa Exatus Consultoria (AVR Assessoria Técnica Ltda – EPP), o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas neste edital e pelas demais disposições legais vigentes.

A divulgação oficial deste edital e os demais editais necessários, relativos às etapas deste Processo Seletivo Simplificado será efetuada no mural de editais da Prefeitura Municipal, no órgão oficial da Prefeitura Municipal de Camaçari, e pelo site [www.exatuspr.com.br](http://www.exatuspr.com.br) e link no site [www.camacari.ba.gov.br](http://www.camacari.ba.gov.br).

É obrigação do candidato e de sua exclusiva responsabilidade acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao Processo Seletivo Simplificado, divulgados na Internet, nos endereços eletrônicos citados, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados neste edital e nos que forem publicados durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado.

### CAPÍTULO I – DOS CARGOS E DAS VAGAS

#### 1.1 – Das Vagas

1.1.1 O Processo Seletivo Simplificado - PSS destina-se ao provimento da vaga legal existente e formação de cadastro reserva, e ainda das que vierem a existir no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

1.1.2 A habilitação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a contratação imediata, mas apenas a expectativa de ser chamado segundo as vagas existentes, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Camaçari-Bahia, respeitada a ordem de classificação.

#### 1.1.3 DOS CARGOS

Cargo	Carga Horária Semanal	Vagas	Salário Inicial*	Taxa de Inscrição	Requisitos
Coordenador Pedagógico (Abrantes)	40	01 + CR	R\$ 3.031,95**	R\$ 80,00	Ensino superior em curso de Licenciatura de Graduação Plena em Pedagogia, fornecido por Instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
Coordenador Pedagógico (Monte Gordo)	40	01 + CR	R\$ 3.031,95**	R\$ 80,00	Ensino superior em curso de Licenciatura de Graduação Plena em Pedagogia, fornecido por Instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
Coordenador Pedagógico (Sede)	40	01 + CR	R\$ 3.031,95**	R\$ 80,00	Ensino superior em curso de Licenciatura de Graduação Plena em Pedagogia, fornecido por Instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
Professor de Língua Portuguesa (Sede)	40	01 + CR	R\$ 3.031,95**	R\$ 80,00	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de licenciatura plena específica para a Disciplina a que está concorrendo, fornecido por instituição de

					ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
Professor de Língua Portuguesa (Abrantes)	40	01 + CR	R\$ 3.031,95**	R\$ 80,00	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de licenciatura plena específica para a Disciplina a que está concorrendo, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
Professor de Língua Portuguesa (Monte Gordo)	40	01 + CR	R\$ 3.031,95**	R\$ 80,00	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de licenciatura plena específica para a Disciplina a que está concorrendo, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
Professor de Língua Inglesa (Sede)	40	01 + CR	R\$ 3.031,95**	R\$ 80,00	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de licenciatura plena específica para a Disciplina a que está concorrendo, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
Professor de Língua Inglesa (Abrantes)	40	01 + CR	R\$ 3.031,95**	R\$ 80,00	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de licenciatura plena específica para a Disciplina a que está concorrendo, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
Professor de Língua Inglesa (Monte Gordo)	40	01 + CR	R\$ 3.031,95**	R\$ 80,00	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de licenciatura plena específica para a Disciplina a que está concorrendo, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
Professor de Ciências (Sede)	40	01 + CR	R\$ 3.031,95**	R\$ 80,00	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de licenciatura plena específica para a Disciplina a que está concorrendo, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
Professor de Ciências (Abrantes)	40	01 + CR	R\$ 3.031,95**	R\$ 80,00	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de licenciatura plena específica para a Disciplina a que está concorrendo, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
Professor de Ciências (Monte Gordo)	40	01 + CR	R\$ 3.031,95**	R\$ 80,00	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de licenciatura plena específica para a Disciplina a que está concorrendo, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
Professor de Geografia (Sede)	40	01 + CR	R\$ 3.031,95**	R\$ 80,00	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de licenciatura plena específica para a Disciplina a que está concorrendo, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
Professor de Geografia (Abrantes)	40	01 + CR	R\$ 3.031,95**	R\$ 80,00	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de licenciatura plena específica para a Disciplina a que está concorrendo, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
Professor de Geografia (Monte Gordo)	40	01 + CR	R\$ 3.031,95**	R\$ 80,00	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de licenciatura plena específica para a Disciplina a que está concorrendo, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

Professor de Educação Artística (Sede)	40	01 + CR	R\$ 3.031,95**	R\$ 80,00	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de licenciatura plena específica para a Disciplina a que está concorrendo, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
Professor de Educação Artística (Abrantes)	40	01 + CR	R\$ 3.031,95**	R\$ 80,00	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de licenciatura plena específica para a Disciplina a que está concorrendo, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
Professor de Educação Artística (Monte Gordo)	40	01 + CR	R\$ 3.031,95**	R\$ 80,00	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de licenciatura plena específica para a Disciplina a que está concorrendo, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
Professor de Educação Física (Sede)	40	01 + CR	R\$ 3.031,95**	R\$ 80,00	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de licenciatura plena específica para a Disciplina a que está concorrendo, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
Professor de Educação Física (Abrantes)	40	01 + CR	R\$ 3.031,95**	R\$ 80,00	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de licenciatura plena específica para a Disciplina a que está concorrendo, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
Professor de Educação Física (Monte Gordo)	40	01 + CR	R\$ 3.031,95**	R\$ 80,00	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de licenciatura plena específica para a Disciplina a que está concorrendo, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
Professor de História (Sede)	40	01 + CR	R\$ 3.031,95**	R\$ 80,00	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de licenciatura plena específica para a Disciplina a que está concorrendo, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
Professor de História (Abrantes)	40	01 + CR	R\$ 3.031,95**	R\$ 80,00	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de licenciatura plena específica para a Disciplina a que está concorrendo, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
Professor de História (Monte Gordo)	40	01 + CR	R\$ 3.031,95**	R\$ 80,00	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de licenciatura plena específica para a Disciplina a que está concorrendo, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
Professor de Matemática (Sede)	40	01 + CR	R\$ 3.031,95**	R\$ 80,00	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de licenciatura plena específica para a Disciplina a que está concorrendo, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
Professor de Matemática (Abrantes)	40	01 + CR	R\$ 3.031,95**	R\$ 80,00	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de licenciatura plena específica para a Disciplina a que está concorrendo, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
Professor de Matemática (Monte Gordo)	40	01 + CR	R\$ 3.031,95**	R\$ 80,00	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de licenciatura

					plena específica para a Disciplina a que está concorrendo, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental (Sede)	40	01 + CR	R\$ 3.031,95**	R\$ 80,00	Habilitação específica em ensino superior completo, obtida em curso de Licenciatura de Graduação Plena em Pedagogia ou Normal Superior, fornecido por Instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental (Abrantes)	40	01 + CR	R\$ 3.031,95**	R\$ 80,00	Habilitação específica em ensino superior completo, obtida em curso de Licenciatura de Graduação Plena em Pedagogia ou Normal Superior, fornecido por Instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental (Monte Gordo)	40	01 + CR	R\$ 3.031,95**	R\$ 80,00	Habilitação específica em ensino superior completo, obtida em curso de Licenciatura de Graduação Plena em Pedagogia ou Normal Superior, fornecido por Instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
Transcritor de Sistema Braile (Sede)	40	06	R\$ 1.220,97	R\$ 45,00	Ensino médio completo, fornecido por Instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
Transcritor de Sistema Braile (Abrantes)	40	02	R\$ 1.220,97	R\$ 45,00	Ensino médio completo, fornecido por Instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
Transcritor de Sistema Braile (Monte Gordo)	40	02	R\$ 1.220,97	R\$ 45,00	Ensino médio completo, fornecido por Instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
Cuidador Educacional (Sede)	40	40	R\$ 1.220,97	R\$ 45,00	Ensino Médio completo, fornecido por Instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
Cuidador Educacional (Abrantes)	40	05	R\$ 1.220,97	R\$ 45,00	Ensino Médio completo, fornecido por Instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
Cuidador Educacional (Monte Gordo)	40	05	R\$ 1.220,97	R\$ 45,00	Ensino Médio completo, fornecido por Instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
Intérprete de Língua de Sinais (Sede)	40	10	R\$ 1.220,97	R\$ 45,00	Ensino Médio completo, fornecido por Instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Certificado de proficiência em tradução e interpretação da Libras/Português promovido pelo MEC e/ou Curso de educação profissional, extensão universitária ou formação continuada em Tradução/Interpretação em Libras.
Intérprete de Língua de Sinais (Abrantes)	40	03	R\$ 1.220,97	R\$ 45,00	Ensino Médio completo, fornecido por Instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Certificado de proficiência em tradução e interpretação da Libras/Português promovido pelo MEC e/ou Curso de educação profissional, extensão universitária ou formação continuada em Tradução/Interpretação em Libras.
Intérprete de Língua de Sinais (Monte Gordo)	40	03	R\$ 1.220,97	R\$ 45,00	Ensino Médio completo, fornecido por Instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Certificado de proficiência em tradução e interpretação da Libras/Português promovido pelo MEC e/ou Curso de educação profissional, extensão universitária ou formação continuada em Tradução/Interpretação em Libras.
Monitores Musicais – Monitor de Cordas Sinfônica:	40	05	R\$ 1.220,97	R\$ 45,00	Ensino Médio completo, fornecido por Instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

Violino/Violoncelo/Contrabaixo					
Monitores Musicais – Flauta Transversal e Clarinete	40	05	R\$ 1.220,97	R\$ 45,00	Ensino Médio completo, fornecido por Instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC)
Monitores Musicais – Monitor de Metais e Percussão: Trompete/Trombone/Trompa/Tuba Eufônio/Percussão	40	05	R\$ 1.220,97	R\$ 45,00	Ensino Médio completo, fornecido por Instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC)

\* + Auxílio-transporte e Alimentação (assegurado para todos os cargos)

\*\* + 30% na remuneração de regência de classe (apenas para o cargo de Professor)

**1.2 DO REGIME JURÍDICO:** A contratação de trabalho dar-se-á através do Regime Especial de Direito Administrativo. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato convocado que se recusar a assumir o cargo.

**1.3 Das atribuições dos cargos:**

**COORDENADOR PEDAGÓGICO (ABRANTES)  
COORDENADOR PEDAGÓGICO (MONTE GORDO)  
COORDENADOR PEDAGÓGICO (SEDE)**

Executar, no âmbito do sistema de ensino ou na escola, as funções de planejamento, organização, supervisão, administração, orientação, acompanhamento e avaliação das atividades pedagógicas, executar em trabalho individual ou em grupo, a orientação, o aconselhamento e o encaminhamento de alunos em sua formação geral, bem como participar da elaboração da proposta pedagógica da escola.

**PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (SEDE)  
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (ABRANTES)  
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (MONTE GORDO)  
PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA (SEDE)  
PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA (ABRANTES)  
PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA (MONTE GORDO)  
PROFESSOR DE CIÊNCIAS (SEDE)  
PROFESSOR DE CIÊNCIAS (ABRANTES)  
PROFESSOR DE CIÊNCIAS (MONTE GORDO)  
PROFESSOR DE GEOGRAFIA (SEDE)  
PROFESSOR DE GEOGRAFIA (ABRANTES)  
PROFESSOR DE GEOGRAFIA (MONTE GORDO)  
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ARTÍSTICA (SEDE)  
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ARTÍSTICA (ABRANTES)  
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ARTÍSTICA (MONTE GORDO)  
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (SEDE)  
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (ABRANTES)  
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (MONTE GORDO)  
PROFESSOR DE HISTÓRIA (SEDE)  
PROFESSOR DE HISTÓRIA (ABRANTES)  
PROFESSOR DE HISTÓRIA (MONTE GORDO)  
PROFESSOR DE MATEMÁTICA (SEDE)  
PROFESSOR DE MATEMÁTICA (ABRANTES)  
PROFESSOR DE MATEMÁTICA (MONTE GORDO)**

Executar as atividades de regência de classe, planejamento escolar, participação na elaboração da proposta pedagógica da unidade ensino, estabelecimento de estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento e colaboração na articulação da escola com a família e a comunidade.

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (SEDE)**

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (ABRANTES)**

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (MONTE GORDO)**

Executar as atividades de regência de classe, planejamento escolar, participação na elaboração da proposta pedagógica da unidade ensino, estabelecimento de estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento e colaboração na articulação da escola com a família e a comunidade.

**TRANSCRITOR DE SISTEMA BRAILE (SEDE)**

**TRANSCRITOR DE SISTEMA BRAILE (ABRANTES)**

**TRANSCRITOR DE SISTEMA BRAILE (MONTE GORDO)**

Realizar transcrição de documentos e de material didático do sistema convencional (escrita em tinta) para o sistema Braille e vice-versa, dentro das normas técnicas de aplicação (ortografia, estruturação do texto e estética); realizar a leitura de todo o texto ou capítulo para ter conhecimento do conteúdo e noção do que deverá ser adaptado; realizar a digitação de textos avulsos, livros e outros materiais e formatar nos programas de impressão (Braille Fácil, Duxbury ou outros que venham surgir); usar linguagem clara e objetiva nas adaptações, possibilitando fácil entendimento do estudante; formatar materiais digitalizados e fazer a impressão em Braille; imprimir arquivos digitais em Braille ou no formato ampliado; proceder à correção de textos após alguma sinalização do Revisor Braille; quando necessário, colaborar com profissional Revisor fazendo a leitura do material em tinta que foi transcrito para o Braille, a fim de que ele acompanhe a leitura tatilmente no momento de análise do material; promover a divulgação de atualizações implementadas no sistema Braille; apoiar o serviço de atendimento itinerante e das Salas de Recursos Multifuncionais, no que se refere à adaptação de material pedagógico, destinado aos estudantes com deficiência visual matriculados no sistema regular de ensino; participar da formação de professores quando se tratar de normas de aplicação do Sistema Braille; manter-se atualizado e estar disposto a aprimorar seus conhecimentos na área da deficiência visual; esclarecer dúvidas de transcrição com professores especialistas na área da deficiência visual do Centro de Atendimento Educacional Especializado ou da Sala de Recursos Multifuncionais; realizar o registro de todo material transcrito; executar atividades correlatas.

**CUIDADOR EDUCACIONAL (SEDE)**

**CUIDADOR EDUCACIONAL (ABRANTES)**

**CUIDADOR EDUCACIONAL (MONTE GORDO)**

Acompanhar e auxiliar o aluno com deficiência severamente comprometida no desenvolvimento das atividades rotineiras, cuidando para que ele tenha suas necessidades básicas (fisiológicas e afetivas) satisfeitas, fazendo por ela somente as atividades que ela não consiga fazer de forma autônoma; atuar com elo entre a pessoa cuidada, a família e a equipe da escola; escutar, estar atento e ser solidário com a pessoa cuidada; auxiliar nos cuidados e hábitos de higiene; estimular e ajudar na alimentação e na constituição de hábitos alimentares; auxiliar na locomoção; realizar mudanças de posição para maior conforto do aluno; comunicar à equipe da escola sobre quaisquer alterações de comportamento do aluno cuidado que possam ser observadas; acompanhar outras situações que se fizerem necessárias para a realização das atividades cotidianas do aluno com deficiência durante a permanência na escola.

**INTÉRPRETE DE LÍNGUA DE SINAIS (SEDE)**

**INTÉRPRETE DE LÍNGUA DE SINAIS (ABRANTES)**

**INTÉRPRETE DE LÍNGUA DE SINAIS (MONTE GORDO)**

Interpretar e traduzir em Língua Brasileira de Sinais/Língua Portuguesa as atividades didático pedagógicas e culturais desenvolvidas na educação especial; participar da produção e publicação de textos pedagógicos; participar da promoção e coordenação de reuniões, encontros, seminários, cursos, eventos da área educacional e correlata; participar da escolha do livro didático e executa outras atividades correlatas.

**MONITORES MUSICAIS – MONITOR DE CORDAS SINFÔNICA:  
VIOLINO/VIOLONCELO/CONTRABAIXO**

Responsável pelo reforço ao ensino prático e teórico de Violino/Viola/ Violoncelo/Contrabaixo desenvolvendo as técnicas e linguagem próprias e cada instrumento, dando ênfase em suas técnicas particulares e desenvolvendo práticas de conjunto, nos instrumentos citados. Planejamento das aulas.

Apoio nas ações de culminância. Ensino e cuidado e manutenção dos instrumentos e equipamentos de seu curso juntamente com os alunos

#### **MONITORES MUSICAIS – FLAUTA TRANSVERSAL E CLARINETE**

Responsável pelo reforço ao ensino prático e teórico de Flauta transversal e Clarinete desenvolvendo as técnicas e linguagem próprias e cada instrumento, dando ênfase em suas técnicas particulares e desenvolvendo praticas de conjunto, nos instrumentos citados. Planejamento das aulas. Apoio nas ações de culminância. Ensino e cuidado e manutenção dos instrumentos e equipamentos de seu curso juntamente com os alunos.

#### **MONITORES MUSICAIS – MONITOR DE METAIS E PERCUSSÃO: TROMPETE/TROMBONE/TROMPA/TUBA EUFÔNIO/PERCUSSÃO**

Responsável pelo reforço ao ensino prático e teórico de Trompete/Trombone/Trompa/Tuba/Eufônio/Percussão desenvolvendo as técnicas e linguagem próprias e cada instrumento, dando ênfase em suas técnicas particulares, assim como leitura rítmica e desenvolvimento de células percussivas e desenvolvendo práticas de conjunto, nos instrumentos citados. Planejamento das aulas. Apoio nas ações de culminância. Ensino e cuidado e manutenção dos instrumentos e equipamentos de seu curso juntamente com os alunos.

### **CAPÍTULO II – DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO**

**2.1** O candidato classificado no PSS de que trata este Edital será contratado até o limite estabelecido de vagas.

**2.2** Com a finalidade de prover substituições nos casos de rescisões antecipadas do contrato, ou para suprir novas necessidades da Prefeitura, será formado um cadastro reserva do excedente de candidatos classificados, em ordem decrescente de pontuação.

**2.3** São requisitos para contratação:

- a) ter sido aprovado no PSS na forma estabelecida neste Edital;
- b) ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º, artigo 12, da Constituição Federal;
- c) estar quite com as obrigações eleitorais, comprovada mediante apresentação de Certidão de Regularidade emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
- d) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino, mediante apresentação: do Certificado de Alistamento, nos limites de sua validade (conforme carimbos aplicados no verso do mesmo); ou do Certificado de Reservista; ou do Certificado de Isenção; ou do Certificado de Dispensa de Incorporação; ou da Certidão de Situação Militar;
- e) possuir a formação exigida e apresentar os documentos comprobatórios;
- f) ter idade mínima de 18 anos completos na data de contratação;
- g) apresentar comprovante de residência atualizado;
- h) não participar de gerência ou administração de empresa privada e sociedade civil;
- i) não ter sido punido com a penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar realizado por qualquer esfera administrativa pública;
- j) não ser parente, até terceiro grau, em qualquer linha, de membro da Comissão de Processo Seletivo Simplificado e da Banca Examinadora;
- k) não ter sido contratado nos últimos 24 (vinte e quatro) meses anteriores a data da contratação deste PSS, em observância ao Art. 9º, III, da Lei Federal nº 8.745/1993 e art. 4º da Lei Municipal nº.683/2005 com as alterações empreendidas pela Lei Municipal nº981/2009;
- l) cumprir as determinações deste edital.

**2.4** A comprovação do item indicado na letra “i” acima será realizada através da assinatura de declaração específica.

**2.5** Não será chamado a firmar contrato o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos exigidos para a contratação estabelecida neste Edital.

### **CAPÍTULO III - DAS INSCRIÇÕES**

**3.1** A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, estando ele à disposição dos interessados, na íntegra no site [www.exatuspr.com.br](http://www.exatuspr.com.br) e da Prefeitura Municipal de Camaçari [www.camacari.ba.gov.br](http://www.camacari.ba.gov.br).

**3.2** As inscrições serão somente **pela Internet**.

**3.2.1** As inscrições serão realizadas das **10hs do dia 14 de março de 2019 às 23hs59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 25 de março de 2019, através do site [www.exatuspr.com.br](http://www.exatuspr.com.br)**. Os boletos devem ser gerados e impressos até as **23hs59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 25 de março de 2019**.

**3.2.2** O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado junto à Exatus Consultoria, através do e-mail [exatus@exatuspr.com.br](mailto:exatus@exatuspr.com.br) ou telefone **(44) 3652-1463**, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, **das 8h às 12h e das 13h às 17h**.

**3.3** O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia **26 de março de 2019**, em qualquer agência bancária ou terminal de auto atendimento, mediante a apresentação de boleto bancário, que deve ser impresso pelo candidato após o preenchimento do formulário de inscrição na internet. As solicitações de inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão aceitas.

**3.4** Não será aceita inscrição condicional, por correspondência, por fax-símile ou fora do prazo. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, a mesma será cancelada.

**3.5** Ao preencher o formulário de inscrição, o candidato indicará o cargo para o qual se inscreveu, vedada qualquer alteração posterior.

**3.6** Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo previsto neste edital, pois a taxa de inscrição, uma vez paga, não será restituída em nenhuma hipótese, salvo se for cancelada a realização do Processo Seletivo Simplificado.

**3.7** Será cancelada a inscrição com pagamento efetuado por um valor menor do que o estabelecido, e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de encerramento das inscrições.

**3.8** Não será aceito pedido de devolução do pagamento do valor da inscrição, ainda que superior ou em duplicidade.

**3.9** A Exatus Consultoria e a Prefeitura Municipal de Camaçari, não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

**3.10** Não haverá isenção, parcial ou total, do valor da taxa de inscrição, com exceção:

**3.10.1** Os candidatos que atenderem as condições estabelecidas no Decreto nº 6.593/2008 e Decreto nº 13.655 ou, ainda, pela Lei Municipal nº 820/2007, poderão solicitar isenção da taxa de inscrição à



Comissão Especial, através do preenchimento da Ficha de Solicitação de Isenção que será disponibilizada nos sites [www.exatuspr.com.br](http://www.exatuspr.com.br) e [www.camacari.ba.gov.br](http://www.camacari.ba.gov.br).

**3.10.2** Poderá solicitar a isenção de taxa de inscrição o candidato que:

I - estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto no 6.135, de 26 de junho de 2007 e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007; ou

II - for doador de sangue.

**3.10.3** O pedido de isenção deverá ser solicitado mediante requerimento do candidato, contendo:

I - indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico; declaração de que atende à condição estabelecida no subitem I do item 3.10.2; ou

II - comprovar doação de sangue através de apresentação de certificado de doação de sangue voluntária emitida por Bancos de Sangue ou Instituições de Saúde vinculadas ao SUS (Sistema Único de Saúde). Deverá constar do certificado nome completo, número da cédula de identidade e do CPF do doador, data de doação, carimbo do órgão com assinatura do responsável técnico e o respectivo histórico das coletas realizadas, devendo ser de no mínimo duas vezes no período de 365 dias que antecede a publicação do edital.

**3.10.4** A Ficha de Solicitação de Isenção do presente Edital será disponibilizada nos sites [www.exatuspr.com.br](http://www.exatuspr.com.br) e [www.camacari.ba.gov.br](http://www.camacari.ba.gov.br), que deverá ser preenchida em duas vias. O candidato deverá reter uma para si e entregar a outra com os devidos comprovantes, na Prefeitura Municipal de Camaçari ou enviar pelo correio, via sedex com AR – Aviso de Recebimento, até o dia **15 de março de 2019** em envelope fechado, endereçado : “Exatus Consultoria – Rua Sinop, 631 – Centro – CEP: 87.560-000, Iporã – PR, Processo Seletivo Simplificado Prefeitura Municipal de Camaçari”

**3.10.5.** Para solicitar a isenção, os candidatos deverão entregar o formulário disponível no site, devidamente preenchido, aos cuidados da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, na Prefeitura Municipal de Camaçari, no prazo de **14 de março de 2019 à 15 de março de 2019. (Local: Diretoria de Recursos Humanos da Seduc, Rua Francisco Drumond, S/N, Centro Administrativo).**

**3.10.6.** A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado deliberará sobre o pedido de isenção com suporte na documentação apresentada pelo candidato e publicará no endereço eletrônico da Exatus [www.exatuspr.com.br](http://www.exatuspr.com.br) a relação dos pedidos deferidos e indeferidos até o dia **20 de março de 2019**.

**3.11** A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, as provas e a nomeação por meio de processo administrativo, devidamente instaurado, ouvido o candidato, o que pode ocorrer inclusive após a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado, desde que verificada a prática de qualquer ilegalidade pelo candidato, tais como: falsidade nas declarações prestadas e/ou quaisquer irregularidades nas provas e/ou nos documentos apresentados, entre outros.

**3.12** Ao efetuar a inscrição o candidato assume o compromisso tácito de que aceita as condições estabelecidas no presente edital e nos demais que vierem a ser publicados durante a realização do certame.

**3.13** O candidato que não apresentar as informações necessárias ou não realizar o pagamento da inscrição na data prevista no boleto bancário terá seu pedido de inscrição indeferido.

**3.14** Os pedidos de inscrições serão recebidos pelo site [www.exatuspr.com.br](http://www.exatuspr.com.br) cabendo à Exatus Consultoria decidir sobre o seu deferimento ou não.

**3.15** Em **03 de abril de 2019** será divulgado edital de homologação das inscrições, quando o candidato poderá acompanhar a situação de sua inscrição no endereço eletrônico [www.exatuspr.com.br](http://www.exatuspr.com.br), e link no site [www.camacari.ba.gov.br/arquivos/editais](http://www.camacari.ba.gov.br/arquivos/editais) e no mural de editais da Prefeitura Municipal.

**3.16.** Em **10 de abril de 2019** será divulgado edital de ensalamento e disponibilizado o cartão de inscrição, através do endereço eletrônico [www.exatuspr.com.br](http://www.exatuspr.com.br) e link no site [www.camacari.ba.gov.br/arquivos/editais](http://www.camacari.ba.gov.br/arquivos/editais).

**3.17** O candidato deve acessar o site [www.exatuspr.com.br](http://www.exatuspr.com.br) e informar o CPF para imprimir do cartão de inscrição, que estará disponível a partir da data do edital de ensalamento, prevista no item 3.16 deste edital, até a data da prova.

**3.17.1** No cartão de inscrição estará indicado o local, o endereço e o horário de realização da Prova, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a obtenção deste.

**3.18** A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implicará a aceitação tácita das normas estabelecidas neste edital e em outros que forem publicados durante a realização do Processo Seletivo Simplificado, cujas regras, normas e critérios, obrigam-se os candidatos a cumprir.

**3.19** O preenchimento da ficha-requerimento de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

**3.20** O pedido de inscrição será indeferido a qualquer tempo, se o candidato não satisfizer as exigências legais contempladas neste edital.

**3.20.1** O candidato que fizer em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, deixar de apresentar os documentos exigidos, ou deixar de atender os requisitos exigidos por este edital, ainda que verificado posteriormente, será excluído do Processo Seletivo Simplificado, com a consequente anulação do ato de investidura no cargo, pela autoridade competente, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

**3.21** O candidato terá sua inscrição homologada somente após o recebimento, pela empresa Exatus Consultoria, através do banco, da confirmação do pagamento de sua inscrição, no valor estipulado neste edital. Como todo o procedimento é realizado por via eletrônica, o candidato **NÃO** deve remeter à Exatus Consultoria cópia de sua documentação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados no ato de inscrição, sob as penas da lei.

**3.22** O candidato deverá estar ciente de que, caso não validado o documento de identificação, poderá não ter a prova corrigida e ser excluído do certame.

**3.23** Para efetivar sua inscrição, é imprescindível que o candidato possua número de CPF – Cadastro de Pessoa Física, regularizado.

#### **CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)**

**4.1** Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto 3.298 de 20/12/99, as quais é assegurado o direito de inscrição para o cargo em Processo Seletivo Simplificado, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

**4.2** Às pessoas com deficiência, amparadas pelo Inciso VIII - Art. 37, da Constituição Federal, pela Lei nº 7.853/89 e § 1º e 2º do Decreto 3.298/99, fica reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a ser autorizadas e ofertadas por função, individualmente e das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

**4.3** Se na aplicação do percentual resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01 (uma) vaga para pessoas com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos) a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para o cargo ou função.

**4.4** Quando o número de vagas autorizadas para convocação de candidatos do cadastro de reserva permitir a aplicação do percentual de reserva de vagas previsto neste edital, serão convocados candidatos com deficiência.

**4.5** Os candidatos inscritos nessa condição participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à prova aplicada, ao conteúdo da mesma, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria.

**4.6** As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo Simplificado ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

**4.7** O candidato considerado pessoa com deficiência, se aprovado e classificado, na ocasião de sua admissão será encaminhado aos exames médicos pré-admissionais para avaliação de sua aptidão ao exercício da função, sendo lícito à Prefeitura Municipal de Camaçari solicitar a realização de quaisquer outros procedimentos que entender necessários.

**4.7.1** Caso seja atestada a incompatibilidade da deficiência com a função para a qual o candidato se inscreveu e foi classificado, o mesmo será excluído do Processo Seletivo Simplificado, perdendo o direito à contratação e convocação posterior.

**4.8** Até o último dia da realização da inscrição, o candidato portador de deficiência deverá encaminhar via sedex para o endereço: "Exatus Consultoria – Rua Sinop, 631 – Centro – CEP: 87.560-000, Iporã – PR, Processo Seletivo Simplificado Prefeitura Municipal de Camaçari" declaração concernente a condição e a deficiência da qual é portador, apresentando Laudo Médico (original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência. Este laudo será retido e ficará anexado ao protocolo de inscrição. O laudo também deverá ser apresentado quando dos exames pré-admissionais, no caso do candidato ser aprovado e convocado.

**4.8.1** Caso o candidato necessite de condições especiais para realização das provas, deverá solicitá-las por escrito até o último dia de inscrição, encaminhando requerimento via sedex para o endereço: "Exatus Consultoria – Rua Sinop, 631 – Centro – CEP: 87.560-000, Iporã – PR, Processo Seletivo Simplificado Prefeitura Municipal de Camaçari".

**4.8.2** As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais e tempo adicional serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

**4.9** Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na ficha de inscrição.

**4.10** Os candidatos que no ato da inscrição se declararem pessoa com deficiência, se classificados nas provas, além de figurarem nas listas de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

## **CAPÍTULO V – DAS PROVAS**

**5.1** O Processo Seletivo Simplificado será composto conforme quadro abaixo:

FUNÇÃO	ETAPAS	
	PROVA OBJETIVA	PROVA PRÁTICA
Coordenador Pedagógico	SIM	-
Professor	SIM	-
Transcritor de Sistema Braile	SIM	SIM
Intérprete de Língua de Sinais	SIM	SIM
Cuidador Social	SIM	-
Monitores Musicais	SIM	SIM

**5.1.1** A etapa PROVA OBJETIVA tem caráter eliminatório e classificatório para todas as funções.

**5.1.2** A etapa PROVA PRÁTICA tem caráter classificatório, considerado eliminado o candidato que não comparecer a esta. Somente participarão desta fase os candidatos considerados aprovados na etapa PROVA OBJETIVA conforme item **5.2.3** e que figurem na posição de até 03 (três) vezes o número de vagas previstas neste edital.

**5.2** A prova objetiva consistirá de 30 (trinta) questões de múltipla escolha, com quatro alternativas (a,b,c,d) com apenas uma correta, valendo cem pontos, avaliados na escala de zero a cem, com duração de três horas improrrogáveis, sendo que o tempo de aplicação será monitorado pelos fiscais.

**5.2.1** A prova objetiva versará sobre língua portuguesa, matemática, conhecimentos gerais e conhecimentos específicos inerentes ao cargo respectivo, sendo trinta questões no total, distribuídas da seguinte forma:

DISCIPLINA	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	PESO TOTAL
Conhecimentos Gerais	4	4,0	16,00
Língua Portuguesa	6	2,0	12,00
Matemática	4	2,0	8,00
Conhecimento Específico	16	4,0	64,00

**5.2.2** Os pontos por disciplina correspondem ao número de acertos multiplicado pelo peso de cada questão da mesma. A NOTA DA PROVA será o somatório dos pontos obtidos em cada disciplina.

**5.2.3** Serão considerados aprovados na etapa PROVA OBJETIVA, os candidatos que na somatória dos acertos, obtiverem nota igual ou superior a 50,0 (cinquenta pontos).

**5.2.4** Os conteúdos básicos para a prova objetiva são os constantes do Anexo I deste edital.

**5.3 Quando da realização das provas, o candidato deverá comparecer uma hora antes do horário munido de:**

- a) Comprovante de inscrição, impresso através do site [www.exatuspr.com.br](http://www.exatuspr.com.br);
- b) Documento de identificação pessoal, podendo ser um dos documentos discriminados: cédula de identidade, cédula de Identidade fornecida por órgão ou conselho de representação da classe, Carteira Nacional de Habilitação - CNH - com foto, carteira de trabalho (modelo novo), expedido a partir de 20 de janeiro de 1997. O documento deverá ser apresentado de forma legível e em via original, não sendo permitida apresentação de fotocópia;
- c) Caneta esferográfica preta ou azul;
- d) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

**5.3.1** Não serão aceitos como documentos de identidade para ingresso na sala de prova: Carteira de Trabalho (modelo velho) expedida antes de 20 de janeiro de 1997, Certificado de Reservista, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação sem foto, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados e outros que não constam no item **5.3**, letra b).

**5.3.2** Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento de identidade.

**5.3.3** Será exigido, no dia de realização das provas, para ingresso na sala de aplicação da prova, somente o descrito no item 5.3 desde que o candidato tenha sua inscrição homologada.

**5.4** A prova objetiva será realizada na data provável de **14 de abril de 2019**, em local e horário a serem divulgados junto com o edital de Ensalamento a ser publicado em edital através do site

[www.exatuspr.com.br](http://www.exatuspr.com.br) e link no site [www.camacari.ba.gov.br/arquivos/editais](http://www.camacari.ba.gov.br/arquivos/editais), na data de **10 de abril de 2019**.

**5.4.1** As portas e/ou portões do recinto de realização das provas serão fechados em horário estabelecido no edital de ensalamento.

**5.4.1.1** A prova será realizada no município de Camaçari, sendo da inteira responsabilidade do candidato identificar dia, local e horário de realização.

**5.4.2** Não haverá prova fora do local designado, nem em datas e/ou horários diferentes. Não será admitido à prova, o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início da mesma; em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado.

**5.4.3** O tempo de duração da prova será de até 3 horas, incluindo o tempo para o preenchimento do cartão de respostas.

**5.4.4** A Prefeitura Municipal de Camaçari, reserva-se o direito de indicar nova data para a realização da prova, em caso de necessidade de alteração desta já publicada, mediante publicação no site [www.camacari.ba.gov.br/arquivos/editais](http://www.camacari.ba.gov.br/arquivos/editais).

**5.5** Os candidatos somente poderão ausentar-se do recinto das provas, após decorrida uma hora do início das mesmas.

**5.6** Na prova objetiva, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala, para cumprir o procedimento previsto no item 5.12.4.

**5.7** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, deverá levar um acompanhante, que ficará em local reservado para essa finalidade e que será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova. Não haverá tempo adicional para quem amamentar.

**5.7.1** Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um (a) fiscal.

**5.7.2** Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e um (a) fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

**5.8** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, os documentos originais, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, ocasião em que poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

**5.9** A identificação especial poderá ser exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

**5.10** No local de provas não será permitido ao candidato usar óculos escuros e acessórios de chapelaria como: boné, chapéu, gorro, bem como cachecol ou manta e luvas e, ainda, entrar ou permanecer com armas ou quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *ipod®*, gravadores, *pen drive*, mp3 ou similar, relógio ou qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens. Caso o candidato leve arma ou qualquer aparelho eletrônico, deverá depositá-lo na Coordenação, exceto no caso de telefone celular que deverá ser desligado e poderá ser depositado junto à mesa de fiscalização até o final das provas. O descumprimento desta determinação implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se como tentativa de fraude.

**5.11** Durante a realização da prova, o candidato somente poderá manter consigo e, em lugar visível, os seguintes objetos: caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de ponta grossa, lápis, borracha, documento de Identidade, e uma garrafa de água transparente – sem rótulo. A empresa não se responsabiliza por quaisquer outros objetos, de valor ou não, trazidos pelo candidato. Os mesmos devem ser deixados em local indicado pelo fiscal dentro da sala de prova, ficando à vista do candidato e sob inteira responsabilidade do mesmo.

**5.12** Será atribuída nota zero, quando no cartão resposta for assinalada mais de uma resposta ou rasura, intenção de marcação, ainda que legível, bem como aquela que não for assinalada no cartão resposta, ou assinalada a lápis. A não entrega do cartão de respostas implicará na automática eliminação do candidato do certame.

**5.12.1** Em hipótese nenhuma, haverá substituição do cartão resposta em caso de erro ou rasura do candidato.

**5.12.2** O cartão resposta deverá ser preenchido somente pelo próprio candidato.

**5.12.3** Em nenhuma hipótese, será considerado para correção e respectiva pontuação o caderno de questões.

**5.12.4** Ao final da aplicação da prova objetiva, os três últimos candidatos e o fiscal de sala deverão se dirigir a coordenação para assinatura da ata e lacre do envelope.

**5.12.5** Será permitido aos candidatos copiar seu cartão de respostas, em espaço reservado na capa da prova, destacável, para conferir com o gabarito oficial.

**5.13** É vedada a comunicação do candidato com qualquer pessoa, durante a realização da prova.

**5.14** As salas de prova serão fiscalizadas por pessoas especialmente nomeadas pela Exatus Consultoria, sendo vedado o ingresso de pessoas estranhas ao Processo Seletivo Simplificado.

**5.15** Nenhum candidato poderá ausentar-se do recinto da prova a não ser momentaneamente e acompanhado por fiscal.

**5.16** Ao terminar a prova, o candidato entregará obrigatoriamente ao fiscal de sala todo o material recebido.

**5.17** Os cartões respostas depois de colocados em sobrecarta fechada e rubricada, ficarão sob a guarda da Exatus Consultoria.

**5.18** A elaboração, aplicação e correção da prova será realizada pela Exatus Consultoria, a qual terá autonomia sobre a elaboração e julgamento das provas.

**5.19** O candidato deverá ao final da prova devolver ao fiscal de sala o caderno de prova e cartão resposta preenchido. Somente poderá levar o caderno de prova após transcorrida duas horas de prova.

**5.20** Eventuais erros de digitação de nomes e números de inscrições deverão ser corrigidos no dia da prova, em Ata, pelo fiscal da sala.

**5.21** O gabarito com as devidas respostas da prova, tornar-se-á público, após a aplicação da prova, através do site [www.exatuspr.com.br](http://www.exatuspr.com.br) e link no site [www.camacari.ba.gov.br/arquivos/editais](http://www.camacari.ba.gov.br/arquivos/editais).

**5.22** Não haverá segunda chamada para prova, importando a ausência por qualquer motivo, inclusive moléstia ou atraso, na exclusão do candidato no Processo Seletivo Simplificado.

**5.23** Será excluído do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que cometer alguma das irregularidades constantes abaixo:

- I - Agir com incorreção ou descortesia, para com qualquer membro da equipe encarregada na aplicação das provas;
- II - Utilizar ou tentar utilizar por meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo;
- III - Não devolver integralmente o material recebido no dia das provas escritas;
- IV - Comunicar-se com os demais candidatos, ou pessoas estranhas ao Processo Seletivo Simplificado, bem como consultar livros ou apontamentos;
- V - Ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em casos especiais e em companhia do fiscal;
- VI - Efetuar o pagamento da inscrição com cheque com insuficiência de saldo bancário.

**5.25** Para as funções de **Transcritor de Sistema Braille, Intérprete de Língua de Sinais e Monitores Musicais** haverá prova prática para os candidatos aprovados na prova objetiva, conforme item **5.2.3** a qual será realizada na data provável de **27 de abril de 2019**. Para a prova prática será cobrado o desenvolvimento de atividade de acordo com a atribuição do cargo.

**5.25.1** Para as funções de **Transcritor de Sistema Braille e Intérprete de Língua de Sinais** a prova prática consistirá:

- i) Domínio de raciocínio correto na elaboração da(s) tarefa(s) determinada;
- ii) Realizar as tarefas propostas na prova respeitando as Boas Práticas de Serviços;
- iii) Manter a postura exigida pela profissão;
- iv) Execução dos serviços determinado na tarefa, considerando a agilidade, habilidade e a qualidade apresentada

#### PONTUAÇÃO

Item Avaliado	Avaliação/Pontuação				
	Atingiu Plenamente 100%	Atingiu Parcialmente 75%	Atingiu Parcialmente 50%	Atingiu Parcialmente 25%	Não atingiu 0%
i	30,00	22,50	15,00	7,50	0,00
ii	20,00	15,00	10,00	5,00	0,00
iii	20,00	15,00	10,00	5,00	0,00
iv	30,00	22,50	15,00	7,50	0,00
<b>Pontuação Máxima</b>	100,00	75,00	50,00	25,00	0,00

**5.26** Para as funções de **Monitores Musicais** a prova prática consistirá com os seguintes critérios:

Função	Prova Prática
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Monitores Musicais – Monitor de Cordas Sinfônica: Violino/Violoncelo/Contrabaixo</li> <li>• Monitores Musicais – Flauta Transversal e Clarinete</li> <li>• Monitores Musicais – Monitor de Metais e Percussão: Trompete/Trombone/Trompa/Tuba Eufônio/Percussão</li> </ul>	<p><b>1) Leitura à primeira vista – até 50,00 pontos;</b>  <b>2) Apresentação de escalas – até 25,00 pontos;</b>  <b>3) Peça de livre escolha (popular ou erudita) – até 25,00 pontos.</b></p> <p><b>Pontuação Máxima: 100,00.</b></p>

**5.27** A ausência ou recusa do candidato em participar da prova objetiva ou da prova prática implicará, automaticamente, na sua exclusão do Processo Seletivo Simplificado.

**5.28** As notas das provas, bem como a nota final, não sofrerão aproximações ou arredondamentos, considerando-se as duas casas.

**5.29** O resultado final das provas objetivas e das provas práticas serão divulgados em edital no mural de editais da Prefeitura Municipal e através do site [www.exatuspr.com.br](http://www.exatuspr.com.br) e link no site

[www.camacari.ba.gov.br/arquivos/editais](http://www.camacari.ba.gov.br/arquivos/editais) e publicado no Diário Oficial do Município, na data provável de **03 de maio de 2019**.

## **CAPÍTULO VI – DA CLASSIFICAÇÃO**

**6.1** Os candidatos aprovados serão classificados em lista nominal, na ordem decrescente, sendo:

a) Para as funções de Coordenador Pedagógico, Professor e Cuidador Educacional serão:

NF= NO

Onde:

NF = Nota final

NO = Nota da prova objetiva

b) Para as funções de Brailleista, Tradutor/Intérprete de Libras e Monitores Musicais serão:

$NF = (NO + NP) / 2$

Onde:

NF = Nota final

NO = Nota da prova objetiva

NP = Nota da prova prática

**6.2** Em caso de empate de notas, na classificação, como critério de desempate, terá preferência o candidato que obtiver nesta ordem:

a) Maior nota na prova de conhecimento específico;

b) Maior nota na prova de português;

c) Maior nota na prova de conhecimentos gerais;

d) Maior idade; considerando ano, mês e dia do nascimento.

**6.2.1** Nos termos do art. 27 da Lei nº 10.741/2003, o primeiro critério de desempate entre os candidatos com mais de 60 (sessenta) anos completados até o último dia do prazo de inscrição e entre estes e os demais candidatos será o de idade mais elevada, considerando-se o ano, o mês e o dia do nascimento.

**6.3** O resultado final do Processo Seletivo Simplificado e a classificação dos candidatos aprovados serão publicados no órgão oficial da Prefeitura Municipal, no mural de editais da Prefeitura Municipal e através do site [www.exatuspr.com.br](http://www.exatuspr.com.br) e link no site [www.camacari.ba.gov.br/arquivos/editais](http://www.camacari.ba.gov.br/arquivos/editais).

**6.3.1** Não será expedido atestado ou certificado de habilitação aos candidatos aprovados que o solicitarem, valendo para fim de classificação os resultados publicados no órgão oficial da Prefeitura Municipal, no mural de editais da Prefeitura Municipal e através do site [www.exatuspr.com.br](http://www.exatuspr.com.br) e link no site [www.camacari.ba.gov.br/arquivos/editais](http://www.camacari.ba.gov.br/arquivos/editais).

**6.4** A convocação para a admissão respeitará a ordem de classificação final.

**6.5** Para fins de comprovação de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valerá a publicação da homologação do resultado final, conforme previsto no item 6.3 deste edital.

## **CAPÍTULO VII – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS**

**7.1** Será admitido recurso quanto:

a) À formulação das questões, respectivos quesitos e gabarito das mesmas;

b) Aos resultados parciais e finais do Processo Seletivo Simplificado.

**7.2** Será admitida impugnação deste edital, por meio de requerimento devidamente justificado, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar de sua publicação, e será apresentado por meio eletrônico, no site [www.exatuspr.com.br](http://www.exatuspr.com.br), no link recursos.



**7.3** Somente haverá revisão de notas atribuídas ao candidato, mediante requerimento fundamentado à Exatus Consultoria, que após análise das justificativas deliberará a respeito.

**7.3.1** O prazo de interposição de pedido de revisão será de 02 (dois) dias a contar do dia da divulgação do edital do gabarito e do resultado final.

**7.3.2** O pedido de revisão deverá conter argumentação lógica e consistente, indicando, precisamente, a questão ou ponto sobre o qual versa a reclamação, e será apresentado.

**7.3.3** O pedido de revisão destituído de fundamentação será liminarmente indeferido.

**7.3.4** Se provido o pedido de revisão, a Exatus Consultoria determinará as providências devidas.

**7.3.5** Serão rejeitados os pedidos de revisões que não estiverem redigidos em termos, bem como, os requerimentos que derem entrada fora do prazo.

**7.3.6** Se dos exames de recursos resultar em anulação de questão(ões), a pontuação correspondente à(s) mesma(s) será(ão) atribuída(s) a todos os candidatos, independente de terem recorrido ou não, desde que já não tenham recebido a pontuação correspondente à questão anulada quando da correção dos gabaritos. Caso haja alteração de resposta correta a divulgação das notas será feita de acordo com o novo gabarito oficial para todos os candidatos independentemente de terem recorrido ou não.

**7.3.7** Só será deferido o requerimento se o candidato comprovar que houve erro da Banca Examinadora ou atribuição de notas diferentes para soluções iguais.

**7.4** Não caberá pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso.

## **CAPÍTULO VIII – DA CONVOCAÇÃO**

**8.1** Os candidatos aprovados serão convocados na forma deste Edital, de acordo com o quadro de vagas e a necessidade do serviço, observando-se a ordem de classificação durante o período de validade deste Processo Seletivo, mediante a utilização do aplicativo de mensagens Whatsapp, conforme Portaria nº 269 de 25 de setembro de 2018, quando o candidato aderir a essa modalidade de convocação no ato da inscrição. Caso contrário, serão convocados pelos demais meios previstos em lei, por edital específico, publicado pela Prefeitura Municipal de Camaçari, no endereço eletrônico [www.exatuspr.com.br](http://www.exatuspr.com.br) e link no site [www.camacari.ba.gov.br/arquivos/editais](http://www.camacari.ba.gov.br/arquivos/editais) para apresentação da documentação.

**8.1.1** As convocações por Whatsapp acontecerão através do número 71 9 8796-9782. Caso haja alterações no contato será informado através de Edital de Retificação publicado no Diário Oficial do Município e disponibilizado no endereço eletrônico [www.camacari.ba.gov.br/arquivos/editais](http://www.camacari.ba.gov.br/arquivos/editais).

**8.1.2** Em cumprimento ao disposto no inciso V, Art. 3º, da Portaria nº 269 de 25 de setembro de 2018, dúvidas referentes à convocação deverão ser tratadas, exclusivamente, na Secretaria Municipal de Administração, devendo dirigir-se ao setor responsável pela convocação.

**8.1.3** Os candidatos aprovados e convocados deverão se apresentar na data, local e horário determinados no Edital de Convocação para assinatura do contrato munidos dos documentos originais e cópias simples, listados no item **8.4**.

**8.2** A inautenticidade dos documentos mencionados no item 8.4 e/ou inveracidade das informações prestadas, desclassificará o candidato.

**8.3** O candidato considerado apto, somente será contratado se não exercer outro cargo, função ou emprego na Administração Estadual/Distrital, Municipal e ou Federal, salvo as possibilidades de acumulação previstas na Constituição Federal.

**8.3.1** O candidato será contratado por um período de até (01) ano, podendo ter o seu contrato prorrogado por até igual período, a critério da Administração.

**8.3.2** É vedada a contratação da mesma pessoa, com fundamento na Lei Federal nº 8745/1993, antes de decorrido 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior, salvo nas hipóteses dos incisos I e IX do art. 2º da referida Lei, mediante prévia autorização, conforme determina o art. 5º da mesma.

**8.4** No ato da contratação, os candidatos convocados deverão apresentar as cópias simples dos documentos listados abaixo acompanhados dos originais para autenticação:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF e Comprovante de Situação Cadastral do CPF;
- c) PIS/PASEP;
- d) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);
- e) Título de Eleitor;
- f) Comprovante de votação da última eleição (não serão aceitos comprovantes de justificativa eleitoral, caso não tenha votado, apresentar Certidão de Quitação Eleitoral, obtida junto ao TRE);
- g) Comprovante de residência com CEP atualizado;
- h) Certificado de Alistamento Militar, se do sexo masculino;
- i) Diploma e/ou certificado de conclusão do curso referente a escolaridade mínima exigida para a função, conforme requisitos da tabela dos cargos item 1.1.3, expedida por Instituição de ensino autorizada pela Secretaria da Educação ou IES reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC e devidamente registrado;
- j) Certidão de nascimento de filhos (menores de 14 anos);
- k) Certidões Negativas de antecedentes criminais;
- l) 01 Foto Recente 3x4.

**8.5** Os Candidatos convocados, poderão ser desclassificados nas seguintes situações:

- a) quando não reunirem os documentos requisitados e enumerados no item 8.4;
- b) quando forem considerados inaptos para o exercício da função;
- c) quando for identificada a inautenticidade de documentos;
- d) quando for identificada a inveracidade das informações prestadas;
- e) quando descumprirem as regras do Edital;
- f) quando não atender ao chamamento da convocação no prazo estabelecido no ato de convocação.

**8.6** A convocação dos candidatos aprovados será de acordo com a ordem de classificação geral no Processo Seletivo Simplificado, respeitando o percentual de 5% (cinco por cento) ao candidato pessoa com deficiência, de acordo com a sua ordem de classificação na lista específica.

**8.7** A contratação fica condicionada ao atendimento das condições constitucionais e legais.

**8.8** O candidato contratado submeter-se-á a regime específico de direito administrativo, com natureza temporária, na forma dos dispositivos legais pertinentes à matéria.

**8.9** O candidato deverá manter atualizado seu endereço, telefone de contato (inclusive whatsapp) e endereço eletrônico (e-mail) na Secretaria Municipal de Administração – SECAD, enquanto estiver participando do processo seletivo simplificado.

**8.10** A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados, não gerando o fato de aprovação, direito à contratação. Os aprovados serão chamados conforme a necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Camaçari.

**8.11** O candidato que estiver investido em dois cargos públicos ativos, quando da sua convocação, não poderá assumir sua vaga se não renunciar a um dos vínculos anteriores.

#### **CAPÍTULO IV – DA AVALIAÇÃO DOS EXAMES MÉDICOS**

**9.1** A avaliação dos exames pré-admissionais é de responsabilidade da Junta Médica do Município, terá caráter eliminatório nos quais os candidatos serão considerados aptos ou inaptos e deverão ser assinados pelos médicos que a integram. Caso seja considerado inapto para exercer a função, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga.

**9.2** Para submeter-se à avaliação médica, o candidato deverá providenciar, às suas expensas, os exames laboratoriais e complementares necessários, conforme relação abaixo:

a) Exames comuns a todos os candidatos convocados:

Hemograma – válido por até 03 meses;

Grupo sanguíneo e Fator Rh;

Glicemia em jejum – válido por até 03 meses;

VDRL – válido por até 03 meses;

Urética e Creatinina – válido por até 03 meses;

Sumário de Urina – válido por até 03 meses;

Parasitológico de Fezes – válido por até 03 meses;

Exame Oftalmológico (com Acuidade Visual, Tonometria e Fundoscopia) – válido por até 06 meses.

b) Exames específicos para o(a)s candidato(a)s convocado(a)s a partir de 40 anos:

Eletrocardiograma – válido por até 06 meses.

c) Exames específicos para o(a)s candidato(a)s convocado(a)s das funções de Coordenador Pedagógico e Professor:

Videolaringoscopia e audiometria – válido por até 12 meses.

**9.3** A convocação para a entrega dos referidos exames, dar-se-á através do endereço eletrônico oficial do Município de Camaçari [www.camacari.ba.gov.br](http://www.camacari.ba.gov.br).

**9.4** O prazo para entrega dos referidos exames é peremptório, o não comparecimento para entrega dos mesmos acarretará a desclassificação do candidato do certame.

**9.5** Exames complementares poderão ser solicitados pelo médico perito quando da realização da avaliação médica pré-admissional, quando identificadas alterações nos exames clínicos ou complementares, estando a emissão do laudo de aptidão vinculado a sua apresentação.

**9.6** O candidato responderá um questionário Médico Ocupacional na avaliação médica pré-admissional.

**9.7** É terminantemente proibido o uso/porte de arma pelo candidato durante a avaliação médica pré-admissional.

**9.8** Após a publicação da lista de classificação, será convocado o candidato aprovado com deficiência física, de acordo com o número de vagas previsto neste edital para a aprovação da deficiência apontada no ato da inscrição e de sua compatibilidade com o exercício das atribuições da função/área de atuação e/ou especialidade e de que está em condições de exercê-lo.

**9.9** Será eliminado da lista de pessoas com deficiência, o candidato cuja deficiência assinalada no formulário de inscrição não for constatada na perícia oficial a ser realizada pela Junta Médica do Município, devendo o mesmo constar apenas da lista de classificação geral final.

**9.10** A investidura dos aprovados será condicionada à sua apresentação, no prazo estipulado pelo edital de convocação a ser baixado pelo Prefeito de Camaçari ou pelo Secretário da Administração munidos dos documentos relacionados no respectivo edital e da aptidão nos exames pré-admissionais conforme itens anteriores, bem como de outros exigidos em Lei, enumerados por ocasião da convocação.

## **CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1** O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas regras estabelecidas pelo presente edital.

**10.2** O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado esgotar-se-á 01 (um ano), a contar da data da publicação do ato de homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, prorrogável uma única vez, por igual período.

**10.3** Dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado poderão ocorrer convocações de candidatos aprovados, desde que o quantitativo de vagas seja devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal.

**10.4** Os cartões-resposta e demais documentos referentes ao Processo Seletivo Simplificado, tais como: ata e lista de presença, serão encaminhados a Prefeitura Municipal de Camaçari, para arquivamento. As provas e envelopes serão incinerados após a homologação final do Processo Seletivo Simplificado.

**10.5** A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa do direito a posse, ficando a concretização desse ato condicionada à observância da conveniência e oportunidade em fazê-lo das disposições legais pertinentes, da rigorosa classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

**10.6** Os prazos fixados neste edital poderão ser prorrogados a juízo da Exatus Consultoria e Prefeitura Municipal, através de publicidade prévia e ampla.

**10.7** As normas deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualização ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito.

**10.8** Todos os atos do Processo Seletivo Simplificado serão praticados pela Exatus Consultoria e pela Prefeitura Municipal.

**10.9** Os casos omissos serão resolvidos pela Prefeitura Municipal e pela Exatus Consultoria conformidade com este edital e da legislação vigente.

**10.10** Caberá ao Prefeito Municipal de Camaçari homologar o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, dentro de 30 (trinta) dias, contados da publicação da classificação final.

**10.11** O conteúdo programático estará disponível no link [www.exatuspr.com.br](http://www.exatuspr.com.br).

**10.12** As despesas decorrentes da participação no Processo Seletivo Simplificado e aquelas decorrentes de deslocamentos ou mudança de domicílio para investidura no cargo correrão às expensas do candidato.

Camaçari,.....

.....  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se